



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**EDITAL Nº 39 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC**

PROCESSO SEI N.º 0000741-94.2022.6.01.8000

<b>Pregão Eletrônico n.º 39/2023</b>		<b>Abertura em 12/01/2024, às 10:00 h no sítio</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar <b>Projeto de Sonorização e Videotransmissão</b> , para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no município de Rio Branco-AC.			
<b>Valor Total Estimado:</b>		<b>Orcamento sigiloso: sim ( ) não (x)</b>	
<b>R\$ 9.677,68 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria?</b>	<b>Formalização Por Termo de Contrato?</b>	<b>Forma de Adjucação</b>
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MENOR PREÇO DO ITEM
<b>Licitação Exclusiva para ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota para ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Demonstração?</b>	<b>Dec. n. 7.174/2010?</b>
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Modo de Disputa:</b>		<b>Percentual mínimo entre lances:</b>	
Aberto		0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)	
<b>Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:</b>			
Até o dia <b>09/01/2024</b> , exclusivamente por meio de mensagem para o endereço <a href="mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br">pregoeiro@tre-ac.jus.br</a> , com cópia para <a href="mailto:slc@tre-ac.jus.br">slc@tre-ac.jus.br</a> .			

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC, fone: (68) 3212-4401, por intermédio do Pregoeiro designado pela **PORTARIA TRE/AC N.º 188/2023 (0604329)**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n. 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/ME n. 05, de 26 de maio de 2017, e n. 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Resolução TSE n. 23.702/2022 e da Resolução CNJ n. 169/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 12/01/2024.****Horário: 10h (horário oficial de Brasília- DF).****Local: Portal de Compras Governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)****UASG - 070002****Fone: (68) 3212-4401 (geral).****1. DO OBJETO**

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar **Projeto de Sonorização e Videotransmissão**, para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no município de Rio Branco-AC.

- A licitação será composta de **01 (um) item**, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, resumida abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Projeto de Sonorização e Videotransmissão, para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no município de Rio Branco-AC (Laudo Técnico e Estudo preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo)	m <sup>2</sup>	543,69		

- O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.677,68 (nove mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.
- Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definida no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  1. A **participação será restrita aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. Não poderão participar desta licitação empresas:
  1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
    1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  4. reunidos em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
    1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
  5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
  6. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
  7. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
  8. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  9. que tenham em seu quadro societário servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
  10. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º da Resolução CNJ 07/2005, modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
    1. A vedação também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
  11. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional da Justiça - CNJ;
  12. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
  13. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  14. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017); e
  15. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
  16. **que não se enquadrem na categoria de ME e EPP.**
4. Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão:
  1. assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
    1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
      1. havendo no certame **itens exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
      2. nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte (**ampla concorrência**), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
    2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
    3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
    4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
    6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
    7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
    8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
  2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo IV**, que:
    1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha

hierárquica da área encarregada da licitação.

1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
  2. Em atenção à vedação prevista no **18, inciso XI, da Lei n.º 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO 2023)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
5. As declarações contidas no **Anexo III do Edital** deverão ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
  1. **Nos termos no Acórdão 1.211/20211, do Plenário do TCU, será admitida a juntada, no prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a), de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.**
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  1. Valor unitário, mensal e anual do item, conforme o modelo constante do Anexo I do Termo de Referência.
  2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
    1. a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
    2. a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
  1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n. 5/2017.
  3. Na hipótese de alteração legislativa por meio de Medida Provisória de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, deverão ser utilizados na proposta os mesmos percentuais indicados na planilha de composição de custos deste Edital, para fins de julgamento do menor valor.
    1. A adequação da planilha referente aos valores de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, que tenham sofrido alteração legislativa após a publicação do edital, não previstos na planilha constante deste Edital, serão objeto de revisão contratual para adequação, por ocasião da efetiva contratação.
  4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
    1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
    2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
    3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(à) pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
    4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação
7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. A **proposta definitiva de preços**, ajustada ao lance vencedor, com detalhamento do objeto, com indicação dos preços unitário e total do item, limitados a duas casas decimais, deverá ser enviada, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), não inferior a **02 (duas) horas**, exclusivamente pelo sistema (na opção "Enviar Anexo").

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Pregoeiro(a)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. **O percentual mínimo de diferença entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.
11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
  1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
19. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
21. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  1. prestados por empresas brasileiras;
  2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
32. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
  1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
  1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
    1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  1. SICAF;
  2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
    1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 1, 2 e 3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
  5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
2. Constatada a existência de sanção ou violação das condições descritas no **Capítulo n.º 8** deste edital, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o(a) pregoeiro(a) diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
  1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
  2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
  3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;
  4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
    1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o(a) pregoeiro(a) deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
    2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além de avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **capítulo n.º 20** do edital.
    3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
  1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
  3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
  1. Será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, por não ferir os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes (Acórdão TCU 1.211/2021-Plenário).

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br), no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
- 11.
12. Será exigido para fins de habilitação a comprovação de atendimento aos requisitos abaixo, cuja aferição poderá ser feita por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:

**1. Habilitação jurídica:**

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. No caso de Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei
8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

**3. Qualificação Econômico-Financeira:**

1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**4. Qualificação Técnica:**

1. Nos termos do **art. 30 da Lei nº 8.666/93**, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de documentos que comprovem:
  1. **Registro na entidade profissional competente:** Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.
  2. **Qualificação técnico-operacional da empresa:** Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, efetuada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, que comprovem ter a LICITANTE executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam: elaboração de projeto de sonorização e videotransmissão.
  3. **Qualificação técnico-profissional do(s) profissional(is) da empresa:** Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro ou ter à sua disposição, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, **registrado(s) no CREA ou CAU da Região onde os serviços foram executados**, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica por serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam: elaboração de projeto de sonorização e videotransmissão.
5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
11. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
  1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

#### **10. DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

1. A licitante vencedora, após a homologação do certame, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o contrato (Anexo II do Edital) obedecido o disposto no § 1.º do art. 64 e art. 81 ambos da Lei n.º 8666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
  1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
  2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao TRE/Acre revogar esta licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o referido contrato em igual prazo nas condições previstas no § 4.º, do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
4. A assinatura do instrumento contratual será realizada, de forma eletrônica, no sistema SEI, com acesso pelo [link https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).
  1. Para assinar o contrato, o representante da empresa deverá realizar prévio cadastramento no SEI, cujas orientações acerca dos procedimentos poderão ser obtidas junto à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), tel. (68) 3212-4453, e-mail: [slc@tre-ac.gov.br](mailto:slc@tre-ac.gov.br).
  2. O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação a ser expedida pela SCLC.
5. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da assinatura.

- O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos enumerados na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato - Anexo II do Edital.
- O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União - Seção 3.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **10%** do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até **2%** sobre o valor estimado para a contratação.
  - deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até **1%** sobre o valor estimado para a contratação;
  - comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **5%** sobre o valor estimado para a contratação;
  - apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **5%** sobre o valor estimado para a contratação;
  - cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até **5%** sobre o valor estimado para a contratação;
  - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até **10%** sobre o valor estimado para a contratação;
  - Para as finalidades deste Edital, considera-se:
    - "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
    - "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
    - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 14.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 14.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.
- O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 14.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
  - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
  - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
  - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
- Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
- Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
- As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
- A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
- A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
- A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta dos Termos de Referência (Anexo I do edital).
  - Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico - e-mail: [pregoeiro@tre-ac.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-ac.jus.br).
- O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
10. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
11. As decisões do(a) pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
12. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (<https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes-2>) e do site **Compras Governamentais** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos (<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes-2>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação para o endereço eletrônico [slc@tre-ac.jus.br](mailto:slc@tre-ac.jus.br).
16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  1. Anexo I - Termo de Referência;
    1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
  2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;
  3. Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Resolução CNJ n.º 07/2005 e da Lei n. 14.436/2022 (LDO 2023).

**Rosana Magalhães da Silva**

Diretora-Geral do TRE-AC

## ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar **Projeto de Sonorização e Videotransmissão**, para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no município de Rio Branco-AC.
2. Todos os direitos sobre o projeto contratado serão cedidos ao TRE-AC, de acordo com o estabelecido no art. 111 da Lei 8.666/93, podendo o Tribunal Regional Eleitoral do Acre utilizar tais projetos para adequações futuras, caso haja necessidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

1. Atualmente, o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Acre está equipado com sistemas audiovisuais bastante antigos e que atendem às necessidades de forma precária. Não possui câmera de vídeo de alta resolução para transmissão e gravação de eventos e treinamentos (apenas uma *webcam*). Nas sessões do Pleno, na sede anteriormente locada, o ambiente era reduzido, e a sustentação oral por parte de advogados e a participação de Membros da Corte e do Procurador Regional Eleitoral eram realizadas utilizando 01 (uma) *webcam*, para a transmissão das sessões pelo Canal do Tribunal, no *YouTube*, a qual atualmente não atende às necessidades do Plenário da nova sede.
2. A partir de levantamento de necessidades realizado em 2021, envolvendo o Titular da Secretaria Judiciária, foram levantadas deficiências atualmente existentes nos sistemas audiovisuais do Plenário e a necessidade de adequação do Plenarinho, a fim de que este ambiente atenda também às Sessões da Corte e outros eventos que, porventura, sejam realizados, visto que o Plenarinho não possui sistemas de áudio e vídeo instalados, os quais são necessários para a realização de Sessões do Pleno, além de não contar também com mobiliário no local.
3. Com a publicação da Resolução TRE-AC n. 1.778/2023, o Plenário vem sendo utilizado com frequência, haja vista que as sessões deste TRE estão sendo realizadas presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota) – em conformidade com o art. 2º, § 2º, da referida Resolução, é facultada aos advogados e às advogadas a participação remota nas sessões jurisdicionais do Tribunal, observado o disposto no art. 4º da aludida norma. Esses dois locais – Plenário e Plenarinho – serão utilizados não somente para as sessões da Corte, mas também para reuniões, treinamentos e outros eventos internos e externos que possam fazer uso dos equipamentos audiovisuais, mormente em anos eleitorais.
4. Destaca-se que alguns componentes estão obsoletos, necessitando de reparo ou substituição, o que poderá impactar nos trabalhos das sessões. Desse modo, a melhoria dos sistemas de áudio e vídeo, e incorporação de funcionalidades adicionais é de primordial importância na realização dos eventos no Plenário do TRE-AC, bem como de melhoria a transmissão e a gravação de vídeos durante a realização de Sessões Plenárias.
5. Do levantamento realizado, tendo em vista que os equipamentos atualmente em uso estão com mais de 10 anos de utilização quase diária (exceto no período de pandemia) e já apresentavam problemas, como, por exemplo, a precária qualidade da captura do som para a gravação, e ruídos durante as sessões de julgamento, foi identificada que a necessidade é de uma solução para a projeção e captação audiovisual, armazenamento e transmissão de mídias dos ambientes da sala de sessões do Plenário e do Plenarinho do prédio-sede deste Regional, fazendo-se necessário a aquisição de equipamentos mais modernos e confiáveis.
6. Está prevista, ainda, a aquisição de microfones sem fio para atender as eventuais necessidades verificadas na realização dos eventos realizados no TRE-AC durante o decorrer do ano, inclusive de outras instituições, assim como a gravação e transmissão ao vivo das Sessões Plenárias e de outros eventos, por meio do Canal do Tribunal, no *YouTube*. Isso inclui também a necessidade de aquisição de câmeras de vídeo de alta resolução para o Plenário e Plenarinho, bem como o atendimento de necessidades extras, como todo o aparelhamento do Plenário para a gravação de imagens, melhorias no controle do áudio por meio de mesa de som digital (também a ser adquirida), visto que tal ambiente ainda não disponibiliza esses recursos.
7. As outras melhorias propostas dizem respeito ao aumento da qualidade e robustez do sistema, adotando soluções mais profissionais, minimizando a ocorrência de falhas e aumentando a eficiência do sistema para a realização dos eventos. Com isso, devem ser adquiridos equipamentos para realizar gravação em alta resolução, bem como uma mesa de som digital para o Plenário, para filtrar interferências, e instalação de outros equipamentos tanto no Plenário quanto no Plenarinho.
8. Vê-se, portanto, que para atender toda essa demanda, faz-se necessário contratar uma empresa especializada em serviços de engenharia,

que elabore um **Projeto de Sonorização e Videotransmissão** para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Com um projeto específico, a aquisição e instalação dos equipamentos poderá ser feita de forma a garantir a efetividade do sistema, alcançando os objetivos propostos e atendendo plenamente as necessidades do Tribunal.

9. **Da utilização do pregão:** verifica-se que os serviços objeto da pretensão contratual são, em sua integralidade, de baixa complexidade, e constituem serviços de fácil caracterização, podendo ser demarcados com clareza no Termo de Referência e suas peças. Além disso, os serviços não comportam variações de execução relevantes e podem ser prestados por uma grande gama de empresas. Neste aspecto, pode-se sim, entender que melhor se classificam como serviços comuns de engenharia.
  1. A elaboração dos projetos, objeto deste Termo de Referência, foi objetivamente definida, não apresentando predomínio de intelectualidade. Os projetos serão desenvolvidos com igualdade de metodologia por todos os profissionais envolvidos, sendo similares, ou seja, a elaboração do projeto por uma empresa ou profissional será similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, visto que as informações são iguais.

### 3. **LOCALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

1. Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco-AC.
2. Os projetos devem ser elaborados visando a atender aos princípios e normas que regem a saúde e segurança dos servidores e usuários. Devem ainda respeitar a escolha integrada de produtos, sistemas e processos, a fim de facilitar a execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do sistema.
3. O sistema de som operacional / projeção deverá ser dimensionado levando em consideração uma distribuição de som uniforme, de alta qualidade e potente para o Plenário e Plenarinho, propiciando desta forma a realização de eventos tais como: Sessões Plenárias, reuniões, palestras, projeção de filmes e apresentações.
4. Ambos ambientes serão equipados com recursos multimídia (projektor de vídeo e dados, retro projetor e projetor de slides), proporcionando aos servidores e convidados a infraestrutura suficiente nos eventos.
5. Serão distribuídos microfones com fio e sem fio no palco de forma a facilitar o uso. A distribuição sonora será realizada por meio de caixas acústicas a serem indicadas nos projetos, caixas de retomo de palco, e sonofletores para a platéia. Tudo a ser detalhado em projeto.
6. Deverá ainda ser projetado o sistema de videotransmissão, para transmissão pela *internet* das Sessões Plenárias e demais eventos no Canal do Tribunal, no *YouTube*.
7. **Critérios de Sustentabilidade Ambiental:**
  1. O Princípio do Desenvolvimento Sustentável foi albergado pelo art. 3º da Lei n. 8.666/93, observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
  2. O art. 6º da Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável - PLS, cuja gestão está prevista no art. 4º da Resolução CNJ n. 400/2021.
  3. Conforme preceitua o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021, as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, citando entre eles alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
  4. Dessa forma, os projetos devem ser elaborados visando o cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
  5. Ainda, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências deste Termo de Referência foram elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização do sistema, a redução do consumo de energia, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
  6. Em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos, a empresa prestadora dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações, além de requisitos sociais:
    1. Especificar equipamentos homologados pela Anatel e ABNT, no que diz respeito a normas ambientais;
    2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
    3. Dar preferência à especificação de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
    4. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, de acordo com a Instrução Normativa/SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;
  7. A qualquer momento, a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar à empresa eventualmente contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.
  8. Todo material e/ou equipamentos reaproveitáveis, frutos de demolições e retiradas, são de propriedade do TRE-AC, devendo os mesmos serem devolvidos ao órgão CONTRATANTE. Estes serão acondicionados em local adequado conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.
  9. **Acessibilidade:** os projetos devem ser elaborados visando a atender aos princípios e normas que regem a acessibilidade, saúde e segurança dos servidores e usuários, bem como funcionalidade e adequação dos espaços para melhor atender ao público.

### 4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Nos termos do **art. 30 da Lei nº 8.666/93**, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de documentos que comprovem:
  1. **Registro na entidade profissional competente:** Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos.
  2. **Qualificação técnico-operacional da empresa:** Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, efetuada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, que comprovem ter a LICITANTE executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam: elaboração de projeto de sonorização e videotransmissão.
  3. **Qualificação técnico-profissional do(s) profissional(is) da empresa:** Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro ou ter à sua disposição, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, **registrado(s) no CREA ou CAU da Região onde os serviços foram executados**, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA ou CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica por serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, quais sejam: elaboração de projeto de sonorização e videotransmissão.
2. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
  1. Carteira de Trabalho;
  2. Certidão do CREA ou CAU;
  3. Contrato social;
  4. Contrato de prestação de serviços;
  5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
  6. Declaração de disponibilidade de profissional:
    1. Termo através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

2. Os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TRE-AC. [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

#### 5. **VISTORIA TÉCNICA**

1. A licitante interessada **poderá** visitar e vistoriar o edifício, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
2. A **vistoria** ao local, no entanto, **não é obrigatória**. Caso não tenha interesse em realizá-la, a LICITANTE deverá apresentar **declaração** de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas do local, a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração por parte da LICITANTE.
3. Caso deseje vistoriar o local, deverá agendar a visita antes da entrega da documentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (68)3212-4497 ou e-mail [somi@tre-ac.jus.br](mailto:somi@tre-ac.jus.br). As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s).
4. Não serão admitidos serviços adicionais não previstos nas especificações técnicas, salvo superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e autorizado pela Administração do TRE-AC.

#### 6. **DOCUMENTOS OBRIGATORIOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA**

1. **Planilhas sintética da proposta**, que demonstre o custo total do serviço, **assinada por profissional competente**, com base neste Termo de Referência e seus anexos, observando os subitens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Projeto de Sonorização e Videotransmissão, para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no município de Rio Branco-AC (Laudo Técnico e Estudo preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo)	m <sup>2</sup>	543,69		

OBS: Área do Plenário = 461,37m<sup>2</sup> e Área do Plenarinho = 82,32m<sup>2</sup>.

2. **Declaração** de que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (energia elétrica, água e esgoto), mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à CONTRATANTE com alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.
3. **Endereço de correio eletrônico** para fins de comunicação oficial entre as partes, a exemplo: recebimento de contrato, emissão de ordem serviços, notificações etc.

#### 7. **PRAZOS**

##### 1. **Vigência do Contrato**

1. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

##### 2. **Início e conclusão do serviço**

1. A Ordem de Serviço será emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
2. **O prazo para conclusão do serviço será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data estabelecida para o início da obra na Ordem de Serviço – OS, e **não será descontado o prazo do subitem 7.2.1.**
3. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de estabelecer os contatos com a CONTRATANTE para dar início aos trabalhos, através do telefone (68)3212-4497 e/ou correio eletrônico [somi@tre-ac.jus.br](mailto:somi@tre-ac.jus.br).
4. Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, os fiscais do contrato, o preposto da empresa e os responsáveis técnicos que executarão os serviços contratados.

#### 8. **GARANTIA CONTRATUAL**

1. **A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93:**
  1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
  2. Seguro-garantia;
  3. Fiança bancária.
2. **A garantia deverá ser apresentada em até 15 dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).**
3. O valor respectivo será utilizado para ressarcir prejuízos causados pela CONTRATADA ou para o pagamento de multa que lhe for aplicada, quando não houver pagamentos pendentes que possam ser objeto de glosa.
4. Caso haja a utilização da garantia prestada para ressarcir prejuízos causados pela CONTRATADA ou para o pagamento de multa que lhe for aplicada, acarretando a redução do seu valor original, a Administração exigirá a reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido.
5. Se houver alteração do valor contratado, a garantia será acrescida ou reduzida, conforme o caso, de modo que se mantenha o percentual de 5% do montante do ajuste.
6. A garantia só será liberada depois de a CONTRATADA cumprir todos os encargos que lhe competir.

#### 9. **SUBCONTRATAÇÃO**

1. **É vedada a subcontratação do objeto do contrato.**

#### 10. **RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O projeto deverá ser desenvolvido em três etapas, listadas abaixo, devendo ser apresentado em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio:
  1. Laudo técnico e estudo preliminar;
  2. Projeto básico;
  3. Projeto executivo.
2. A execução dos serviços deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, e as etapas observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
<b>Lauda Técnico e Estudo Preliminar</b>	X		
<b>Projeto Básico</b>		X	
<b>Projeto Executivo</b>			X

3. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- Se houver necessidade de extensão do prazo, este deverá ser justificado pela Contratada, e julgado pela Contratante, deferindo ou indeferindo o pedido, sendo que somente será deferida nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
4. O **Projeto de Sonorização e Videotransmissão**, para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre deverá observar o seguinte:
- A elaboração dos projetos deverá estar de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho, com as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas internacionais consagradas. As principais normas observadas devem ser as seguintes:
    - NBR 5410 - Instalações Elétricas de baixa tensão;
    - NBR 5419 - Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
    - NBR 5474 - Eletrotécnica e Eletrônica - conectores elétricos;
    - NBR 5471 - Condutores elétricos;
    - EIA - Electrotronics Industries Association;
    - SEAP - Prática de Especificação 06.04 - Sonorização.
  - Todas as referências de marcas de equipamentos deverão ser unicamente para caracterizar referência de qualidade dos produtos, devendo o projeto indicar que pode ser empregado equipamento com características comprovadamente equivalentes ou superiores ao produto especificado.
  - Entende-se por "equipamentos" todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados a reprodução e geração de imagens, necessários à completa operação dos sistemas de áudio e vídeo. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios indicados nos projetos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.
  - Todos os equipamentos, sejam de áudio, vídeo ou acessórios, propostos no projeto deverão ser compatíveis entre si. Caso exijam alimentação elétrica, deverão ser especificados equipamentos que sejam acionados em 127V ou possuam chave de tensão bivolt, 60Hz, *plug* no padrão brasileiro, ou serem fornecidos com conversores ou transformadores adequados para tanto.
  - Para todos os equipamentos indicados a garantia deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses.
  - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão, e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo detalhamento dos projetos em questão.
5. **Lauda Técnico e Estudo Preliminar:**
- Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projeto existente (arquitetônico) e das atuais condições da edificação.
  - A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria no prédio, comparando as informações do projeto arquitetônico fornecido com as condições reais *in loco*, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar o prédio e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelas normas brasileiras pertinentes.
  - Produtos do Laudo Técnico e Estudo Preliminar – memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:
    - Os estudos realizados;
    - As inconformidades observadas e cadastradas;
    - O anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo as normas já citadas;
  - O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos sistemas, bem como de análise técnico- econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos.
  - Caso as soluções sugeridas não sejam aceitas, a empresa deverá desenvolver uma segunda proposta preliminar com soluções alternativas.
    - A não aceitação de que trata o item anterior deverá ser circunstanciada e registrada quando do recebimento provisório desta etapa.
6. **O Projeto Básico:**
- O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após aprovação e recebimento dos mesmos pela fiscalização do TRE-AC. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, todos os serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:
    - Desenvolvimento das soluções escolhidas, fornecendo visão global dos serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
    - Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização dos serviços (plantas, diagramas, memorial descritivo, memorial de cálculo, entre outros);
    - Identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução dos serviços;
    - Subsídios para o planejamento de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação;
    - Orçamento detalhado do custo global dos serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;
  - Produtos do Projeto Básico – O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto.
  - Deve atender às exigências descritas neste Termo de Referência e dependerá de aprovação do TRE-AC.
7. **O Projeto Executivo:**
- O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço. O Projeto deverá seguir as exigências descritas nos itens 10.4, de modo que apresente materiais, especificações e normas para aplicação dos mesmos, e que proporcionem o melhor custo benefícios para os serviços.
  - Deve atender às exigências descritas neste Termo de Referência e dependerá de aprovação do TRE-AC;
  - O Projeto Executivo consiste na complementação do Projeto Básico, apresentando todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, isolamentos e outros. Ou seja, deverá ter grau de informação adequado à nova etapa de projeto, definindo detalhadamente todos os materiais (descrição e quantidade), acabamentos e normas para a execução dos serviços, garantindo a compatibilidade entre os sistemas. Desta forma, o Projeto Executivo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
    - Representação Gráfica:

1. Pranchas de desenhos em CAD (extensão .dwg), contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos e outros elementos representados em escala;
2. Desenhos finais de plantas de todas as áreas beneficiadas pelo projeto, complementados com as listas de materiais, as características técnicas dos dispositivos e os detalhes construtivos necessários para a execução dos sistemas, bem como com os detalhamentos adicionais que se fizerem necessários;
3. Detalhes executivos, diagramas e outros que se fizerem necessários;
2. Memorial Descritivo: Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico, será um relatório técnico descritivo completo dos detalhes do sistema e dos métodos de instalação, consolidando de uma forma definitiva a solução que será instalada; a) Descrição pormenorizada de toda a instalação; c) Indicações de todos os materiais; d) Especificação de todos os equipamentos; e) Normas e padrões aprovados e recomendados; f) Ferramentas necessárias; g) Procedimentos e técnicas ideais de execução; h) Detalhamento de montagens; j) Procedimentos de manutenção dos equipamentos; i) Garantia.
3. Memoriais de Cálculo: Deverá ser realizada uma revisão e complementação do produto desenvolvido na etapa de Projeto Básico, deverá ser na forma de relatório técnico em formato A4 com os cálculos técnicos necessários que justifiquem as soluções tecnológicas adotadas, quantidades, modelos e especificações aplicáveis;
4. Cronograma Físico-Financeiro:
  1. São as informações das precedências e dos prazos de execução de cada serviço a ser entregue para atendimento ao escopo contratado e o recebimento dos serviços;
  2. Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total dos serviços;
  3. O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas dos serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas;
5. Planilha de Quantidades e Preços Unitários (planilhas orçamentárias) - A Planilha de Quantidades e Preços consiste em definir os custos do serviço, objeto do projeto e especificações, oferecendo orçamento detalhado de todos os materiais e serviços necessários para a execução, na forma sintética e analítica, com observância dos seguintes aspectos:
  1. As especificações técnicas de todos os materiais a serem utilizados, indicando inclusive marca e modelo, contendo também ao final do seu descritivo o termo "ou equivalente técnico";
  2. Deverá ser elaborado Planilha Orçamentária completa, de acordo com as diretrizes do TCU (Tribunal de Contas da União) e, se necessário, será apresentado pelo TRE-AC modelo de planilha padrão a ser seguido;
  3. Deverá ser elaborado Orçamento Analítico detalhado, onde os quantitativos de materiais e mão de obra deverão ser apresentados separadamente por coluna, para cada item, informando também em colunas distintas códigos de composição relativos aos serviços adotados, discriminação do serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário de material sem BDI, custo unitário de mão de obra sem BDI, custo total unitário sem BDI, depois disso deverá ser criada outras colunas incluindo o BDI aos custos unitários parcial e total para mão de obra e material e BDI reduzido para equipamentos e/ou empreitada global.
  4. Deverá ser apresentado as composições analíticas detalhadas de custo unitário;
  5. Deverá ser apresentado a Composição detalhada/memorial de cálculo dos Encargos Sociais;
  6. Deverá ser apresentado a composição detalhada/memorial de cálculo dos BDI's adotados;
  7. Deverá ser elaborado Curva ABC de serviços e Insumos;
  8. Deverá ser elaborado planilha para medição de serviços a serem executados;
  9. Deverá ser elaborado Planilha resumo, preços totais por etapa;
  10. Deverá ser apresentado memoriais de cálculo do levantamento de quantitativos;
  11. A tabela de referência será a do SINAPI com desoneração (tabela de composições SINAPI do mês vigente para o Estado do Acre), estes deverão ter seu código e preço informados;
  12. Após consulta da tabela SINAPI, havendo itens não existentes na mesma, poderá ser consultado para os itens faltantes outras tabelas de referência, como: TCPO-PINI, SICRO-DNIT, DER/AC ou outras tabelas de referência com preços da região, devendo ser informando também o código da composição adotada, porém, utilizando a mão de obra da tabela do SINAPI;
  13. Em caso de não existir o serviços/composição ou materiais nas tabelas de referências informadas acima ou outras da região, deverão ser realizados pesquisas de mercado do material, apresentado no mínimo três orçamentos atuais, contendo informação do nome da empresa, telefone, nome do responsável pelo fornecimento do preço, preço unitário e data. Feito isso, deverá ser realizado a média dos preços unitários e criação da composição de custos unitário do serviço com o preço do material cotado e mão de obra da tabela SINAPI;
  14. Deverá ser apresentado os orçamentos disponibilizadas pelos fornecedores, mencionados no item anterior;
  15. Na planilha orçamentária deverá ser informado ao lado de cada código, o nome da fonte onde foi obtido o preço (SINAPI, TCPO-PINI, SICRO-DNIT, DER/AC, COTAÇÃO, dentre outros).

#### 8. **Apresentação dos Projetos:**

1. Entrega para Contratante dos projetos aprovados em cada etapa, em 2 (duas) vias impressas e na forma eletrônica (forma editável, compatível com programas de modelagem CAD), Caderno de Especificações/Encargos e Planilha de Quantidades e Preços (Planilha Orçamentária em formato compatível com o Microsoft Office Excel), para execução completa dos projetos, contendo os seguintes produtos:
  1. Relatórios de Planejamentos de Atividades - Em formato A4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, a mão-de-obra adequada, o cronograma físico e de desembolso, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este Termo de Referência.
  2. Cadernos de Estudos Preliminares - Em formato A4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos;
  3. Cadernos de Projetos - Formato A4, consolidando os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos básico ou executivo, quando for o caso, em escalas adequadas;
  4. Cadernos de Orçamento dos serviços - Formato A4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.
2. Todos os arquivos deverão ser entregues impressos e também em versão eletrônica, entregues em CD-ROM ou DVD, protegidos em caixas plásticas convencionais, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.
3. As ARTs e/ou RRTs deverão estar devidamente registradas no CREA e/ou CAU-BR em nome dos responsáveis técnicos e corresponsáveis técnicos e anexá-las junto das vias impressas dos projetos.
9. Quando cada etapa dos serviços contratados for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização do TRE-AC, à qual competirá receber os serviços;
  1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela fiscalização do TRE-AC, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
  2. A fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
    1. Após tal inspeção, será lavrado Relatório de Análise da Execução dos Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas

assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas ou solicitações de alterações, as quais serão justificadas.

3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4. Os serviços serão recebidos definitivamente pela fiscalização do TRE-AC, quando todas as eventuais pendências ou alterações que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório forem sanadas, sendo comprovada a completa adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.
5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. O(s) representante(s) da CONTRATANTE deverá(ão) ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato:
  1. A gestão do contrato ficará a cargo da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis – SOMI do TRE-AC, que deverá, dentre outros, obedecer às orientações constantes da **Instrução Normativa/TRE-AC nº 02/2007**. Referido normativo integrará o contrato resultante desta licitação, devendo, portanto, ser observado por ambas as partes no que lhes for aplicável.
  2. O gestor do contrato será auxiliado pelo fiscal do serviço, servidor efetivo deste Regional.
3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
  1. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela FISCALIZAÇÃO, serão registradas e comunicadas pelo gestor do contrato, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para correção.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo ela por qualquer irregularidade ou desconformidade decorrente da execução do Contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. Serviços incompatíveis com as exigências contratuais ou com as normas de regência próprias deverão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO. As substituições resultantes da rejeição correrão à custa da CONTRATADA.
7. As exigências da FISCALIZAÇÃO do TRE deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8. O TRE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital e do Contrato.
9. Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TRE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.
10. As decisões e(ou) providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração e Orçamento, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas correspondentes à entrega dos produtos assim discriminados:
  1. A primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Estudo Preliminar pela FISCALIZAÇÃO;
  2. A segunda parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Projeto Básico pela FISCALIZAÇÃO;
  3. A terceira e última parcela, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, quando do recebimento definitivo do Projeto Executivo pela FISCALIZAÇÃO.
    1. O pagamento da última parcela estará condicionada à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.
2. É vedado o pagamento antecipado;
3. A fatura poderá ser emitida por matriz ou filial da licitante, independentemente de qual estabelecimento tenha participado da licitação.
  1. A regularidade fiscal será sempre exigida em relação ao estabelecimento (matriz ou filial) que executar a contratação, exceto em relação aos tributos cuja arrecadação é feita de forma centralizada, caso este em que a comprovação de regularidade será sempre exigida em relação ao CNPJ da matriz.
4. Por ocasião dos pagamentos, será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA. A falta de tal regularidade caracteriza falta contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento.
5. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
  1. Nota Fiscal;
  2. Provas de regularidade referentes à:
    1. Dívida Ativa da União;
    2. Trabalhista;
    3. Previdenciária;
    4. FGTS;
    5. Fazenda Pública Estadual;
    6. Fazenda Pública Municipal.
6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal e anexos, **desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA**.
  1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
7. A retenção ou glosa no pagamento à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando esta deixar de cumprir cláusulas contratuais que exijam essa medida, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

8. As notas fiscais e anexos apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 13.5 acima (30 dias), que somente será contado a partir da completa regularização.
9. Não haverá as retenções previstas nos subitens acima se a CONTRATADA se encontrar isenta, nos termos das normas de regência, decisão judicial etc. Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios da isenção.
10. Se houver aplicação de penalidade de multa à CONTRATADA, a quantia correspondente poderá, a critério do CONTRATANTE, ser descontada de eventual valor que lhe for devido.
  1. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e serão submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
2. Observar, na execução dos serviços, todas as normas constantes na ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas para Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura.
3. Fornecer, como condição prévia para execução dos serviços, cópia autenticada do documento de habilitação do profissional responsável, bem como de sua ART, e do documento comprobatório da inscrição no CREA da sede da empresa.
4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
6. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
  1. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
  2. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
  3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
  4. Custear os acréscimos decorrentes de serviços extraordinários resultantes de horas trabalhadas fora do horário normal de expediente.
  5. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
  6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato (deverá ser apresentada ART e/ou RRT de cada uma das três etapas do serviço) e especialidades pertinentes, nos termos das Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010.
11. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
12. Assegurar à CONTRATANTE:
  1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
14. Refazer as pastas relativas a cada etapa do Projeto em caso de reprovação dos mesmos por parte da(s) fiscalização (ões) designada(s) pelo TRE-AC, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção.
15. Comunicar à Fiscalização do TRE-AC com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial.
16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
17. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
18. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, os fiscais do contrato, o preposto da empresa e os responsáveis técnicos que executarão os serviços contratados.
19. Não executar nenhum serviço fora do rol previsto no contrato sem prévia e expressa autorização da autoridade competente do TRE (a que assinar o instrumento contratual).
20. Todas as despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, telefone, alimentação de funcionários no que couber, e que digam respeito aos serviços contratados, ficarão a cargo da CONTRATADA.
21. Quanto à **Sustentabilidade Ambiental**:
  1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Termo de Referência;
4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, incluindo as embalagens, conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e legislação correlata, comprometendo-se a declarar ou comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os procedimentos adotados para a adequada gestão desses resíduos;
5. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Publicar o resumo do instrumento de contrato, nos termos da Lei de Licitações;
2. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
3. Cumprir fielmente as disposições do contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
6. Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais;
7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;
8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
11. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **15. PENALIDADES**

1. O atraso injustificado, a inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, e a prática de quaisquer dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido a ação ou a omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
  1. Advertência;
  2. Multa;
  3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
  4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  5. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
  1. Primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2.
  2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves.
3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
  1. Pela inexecução parcial do objeto:
    1. De 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual, caso haja atraso dos serviços por até 10 (dez) dias corridos, de forma injustificada, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração.
    2. De 7% (sete por cento) sobre o saldo contratual, caso haja atraso dos serviços por mais de 10 (dez) até 20 (vinte) dias corridos, de forma injustificada, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração.
  2. Pela inexecução total do objeto:
    1. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias corridos, após o término do prazo fixado para a conclusão do serviço.
4. O somatório das multas previstas no subitem 16.3 e das tabelas 1 e 2 abaixo, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
5. Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.
  1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens de graus 1, 2 e 3 relacionados na Tabela 2, poderá ser aplicada, a critério da Administração, apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Advertência
2	0,5% do valor global do contrato
3	1% do valor global do contrato
4	5% do valor global do contrato
5	7,5% do valor global do contrato
6	10% do valor global do contrato

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato.	1	Por ocorrência

2	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	1	Por ocorrência
3	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar os serviços e comprovar regularizações e as exigências previstas neste Termo de Referência.	1	Por ocorrência
4	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	1	Por ocorrência
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	2	Por ocorrência
6	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	2	Por ocorrência
7	Deixar de sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	2	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir determinação/solicitação da FISCALIZAÇÃO, no prazo estabelecido	2	Por ocorrência e por dia
9	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	2	Por empregado e por dia
10	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
11	Deixar de apresentar a ART ou RRT para cada etapa dos serviços no prazo solicitado	2	Por documento e por dia
12	Deixar de apresentar a garantia do contrato	2	Por dia
13	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por documento e por ocorrência
14	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito	3	Por dia
15	Atrasar, injustificadamente, a conclusão dos serviços após prazo legal	3	Por dia (até o limite de 60 dias)
16	Utilizar as dependências do TRE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência e por dia
17	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	4	Por ocorrência e por dia
18	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	4	Por documento e por ocorrência
19	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	5	Por ocorrência
20	Permitir situação que crie a possibilidade de causar, ou que cause, dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

6. Conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
1. Não celebrar o contrato;
  2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  4. Não mantiver a proposta;
  5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
7. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o TRE, de que trata o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
1. Inexecução total do objeto, conforme previsto na cláusula 17.3.2;
  2. Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  3. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
  4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
  5. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

6. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
7. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial, e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência e em legislação específica.
10. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e em legislação específica.
11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
13. Caso o valor a ser pago à CONTRATADA não seja suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia de execução contratual.
14. Caso os valores do pagamento e da garantia sejam insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
16. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento de multa, este deve ser complementado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.
17. A aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 será comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, responsável pela compilação destes dados, e disponibilização através de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.



Documento assinado eletronicamente por **ZANÚBIA RODRIGUES PEREIRA, Analista Judiciário**, em 03/07/2023, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Chefe de Seção**, em 03/07/2023, às 11:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUELLEN DA COSTA VIEIRA SOLER, Analista Judiciário**, em 03/07/2023, às 13:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Tribunal Regional Eleitoral do Acre (UASG 70002)

#### PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a prestação de serviços comuns de \_\_\_\_\_, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, que integra para todos os efeitos o Edital do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2023, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
01	01 Descrever o item, conforme especificado no Edital	m2		R\$	R\$

#### VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

a) valor global proposto para os serviços: \_\_\_\_\_ (por extenso).

b) validade da proposta: 60 dias.

d) concordamos com todas as exigências do presente Pregão.

e) declaramos que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE / FAX / E-MAIL:

BANCO/ AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

LOCAL/DATA:

Nome completo e assinatura do representante legal

### ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTATO

**MINUTA DO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO PROJETO DE SONORIZAÇÃO E VIDEOTRANSMISSÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, nº 224 Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco/Acre, e-mail: [comap@tre-ac.gov.br](mailto:comap@tre-ac.gov.br), telefone: (68) 3212-4427, representada neste ato por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 193/2023 (0604669)**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no(a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o

amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaborar **Projeto de Sonorização e Videotransmissão**, para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no município de Rio Branco-AC, mediante alocação de postos de serviço, consoante as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão eletrônico n.º \_\_\_/2023, que integra este edital independentemente de transcrição, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Elaboração de Projeto de Sonorização e Videotransmissão, para o Plenário e Plenarinho da Sede Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no município de Rio Branco-AC (Laudo Técnico e Estudo preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo)	m <sup>2</sup>	543,69		

- O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

#### 1. Vigência do Contrato

- A vigência do contrato será de 180 (**cento e oitenta dias**), contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

#### 2. Início e conclusão do serviço

- A Ordem de Serviço será emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- O **prazo para conclusão** do serviço será de **90 (sessenta) dias**, contados a partir da data estabelecida para o início da obra na Ordem de Serviço – OS, e **não será descontado o prazo do subitem 7.2.1**.
- Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de estabelecer os contatos com a CONTRATANTE para dar início aos trabalhos, através do telefone (68)3212-4497 e/ou correio eletrônico [somi@tre-ac.jus.br](mailto:somi@tre-ac.jus.br).
- Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, os fiscais do contrato, o preposto da empresa e os responsáveis técnicos que executarão os serviços contratados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados ao TRE/AC no Orçamento Geral da União, para o exercício de 202\_ :
  - AÇÃO: \_\_\_\_\_;
  - PLANO INTERNO: \_\_\_\_\_;
  - NATUREZA DE DESPESA: \_\_\_\_\_;
  - NOTA DE EMPENHO: \_\_\_/2023 (evento)
- Nos exercícios subsequentes, a despesa com a execução contratual será suportada pela dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante na Lei Orçamentária Anual.
  - O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura das despesas relativas ao(s) exercício(s) subsequente(s) serão indicadas em apostila contratual.

### CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide **Capítulo 10** do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - transcrito quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Vide **Capítulo 14** do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - transcrito quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide **Capítulo 13** do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - transcrito quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Vide **Capítulo 11** do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - transcrito quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Vide **Capítulo 12** do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - transcrito quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DA EXECUÇÃO

Vide **Capítulo 8** do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - transcrito quando da elaboração do instrumento contratual.

### CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- Os preços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços Consumidor Amplo - IPCA, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:
  - $R = (I - I_0) \cdot P / I_0$
- Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

1. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. O presente instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

#### CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Vide **Capítulo 15** do Termo de Referência (Anexo I do Edital) - transcrito quando da elaboração do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais conceituado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam eletronicamente o presente Contrato, depois de o mesmo ter sido lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_  
Diretora-Geral do TRE/AC Representante da Contratada

### ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO/CNJ Nº 07/2005, DA LEI N. 14.436/2022

#### Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/AV. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização; e,
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 14.436/2022 - LDO 2023**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Em 26 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 27/12/2023, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0634823** e o código CRC **0529E1F8**.